

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2007
(Do Sr. Luciano Castro)

Altera a redação dos artigos 26 e
27 do Regimento Interno da
Câmara dos Deputados.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Os artigos 26 e 27 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 26 A distribuição das vagas nas Comissões Permanentes entre os Partidos e Blocos Parlamentares será organizada pela Mesa logo após a fixação da respectiva composição numérica e mantida durante toda a sessão legislativa.

.....
.....

§ 4º As alterações numéricas que venham a ocorrer nas bancadas dos Partidos ou Blocos Parlamentares decorrentes de mudanças de filiação partidária, que importem modificações da proporcionalidade partidária na composição das Comissões, só prevalecerão a partir do primeiro dia da sessão legislativa subsequente.”

“Art. 27 A representação numérica das bancadas em cada Comissão será estabelecida com a divisão do número de membros do Partido ou Bloco Parlamentar, aferida no primeiro dia de cada sessão legislativa, pelo quociente resultante da divisão do número de membros da Câmara pelo número de membros da Comissão; o inteiro do quociente assim obtido, denominado quociente partidário, representará o número de lugares a que o Partido ou Bloco Parlamentar poderá concorrer na Comissão.

.....”

Art. 2º O § 1º do art. 5º da Resolução nº 01 de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5

§ 1º A lotação dos Gabinetes de Líderes de Partido disposta no Anexo II desta Resolução considerará a representação numérica das bancadas dos Partidos ou Blocos Parlamentares, aferida no primeiro dia de cada sessão legislativa.

.....
.....”

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As alterações advindas da Resolução nº 34, de 2005 trouxeram prejuízos aos Deputados, bem como às Representações Partidárias, uma vez que, no decorrer da legislatura, o parlamentar que se filiar a outro partido, direito este garantido por Lei, terá comprometida a sua prerrogativa parlamentar, vez que se sujeitará ao ajuste de composição nas Comissões Permanentes bem como na lotação dos Gabinetes de Líderes de Partido. Tal medida inviabiliza o efetivo desempenho da atividade parlamentar e partidária nesta Casa Legislativa.

Nesse sentido, verifica-se a necessidade das alterações propostas ao Regimento Interno da Câmara do Deputados e normas correlatas.

Sala da Sessões, em de de 2007

Deputado LUCIANO CASTRO
Líder do PR